



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
PABX: 32.3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br

### **CONTRATO Nº 007/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018**

Contrato de prestação de serviço, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658, CNPJ 14.647.230/0001-51, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG.

**2-CONTRATADA:** Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658, inscrita CNPJ 14.647.230/0001-51, localizada a Rua Antônio Cordeiro da Silveira, 112, Bela Vista, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Claudionor Riveiro Marcello, portador do CPF 045.636.106-58 e RG nº MG 11694450.

**3 – OBJETO:** Contratação da “Banda AG4” para realização de show Musical na festa do Padroeiro Rodeiro – São Sebastião, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, em 18/01/2018.

**4-VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**6 - VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar 09/01/2018 a 25/01/2018, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte dotação:

02.013.00.013.392.035.2112.339039000000

### **8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, combustíveis, alojamento, estadia de funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**09 - DAS PENALIDADES:** De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, se a contratante descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

[www.rodeiro.mg.gov.br](http://www.rodeiro.mg.gov.br)

- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 005/2018, Inexigibilidade de licitação nº 002/2018.

### **11 - INDENIZAÇÃO E FORO:**

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 9 de Janeiro de 2018

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Claudionor Ribeiro Marcello  
CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658

TESTEMUNHAS: 1)\_\_\_\_\_

2)\_\_\_\_\_